



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 133/73 – DE 02 DE MAIO DE 1.973

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, promulgou aprovou e eu Artur Ramos da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: *(reajuste servidores)*

Art. 1º - O Anexo 4 (quatro) da Lei Municipal nº 87 de 12 de janeiro de 1.971, modificado pela Lei nº 99 de junho de 1.971 na parte que se refere ao provimento efetivo, passa a vigorar com a seguinte alteração nos seus dois quadros:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Ref. Numérica		Vencimentos
Nível 12	-	253,00
Nível 13	-	263,52
Nível 14	-	281,08
Nível 15	-	289,87
Nível 16	-	298,65
Nível 17	-	307,44
Nível 18	-	316,22
Nível 19	-	325,00
Nível 20	-	333,79
Nível 21	-	342,57
Nível 22	-	386,49
Nível 23	-	702,72

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CPC - 1	-	230,40
CPC - 2	-	296,64
CPC - 3	-	331,20
CPC - 4	-	360,00
CPC - 5	-	432,00
CPC - 6	-	577,00
CPC - 7	-	720,00
CPC - 8	-	864,00
CPC - 9	-	1.008,00
CPC - 10	-	1.440,00

Parágrafo Único – As alterações que trata este artigo, acarretará uma igual no anexo 3 (três) da mesma Lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artº 2º - Os funcionários da Câmara que tiverem em disparidade de vencimentos com os da Prefeitura, receberão aumento, somente proporcional até o limite que atingir igual referência numérica ou padrão, sendo nesta oportunidade efetivada a partida de vencimentos, que determinará o artigo 98 da Emenda Constitucional Nº 17 de Outubro de 1.969.

Artº 3º - O aumento de 20% (vinte por cento) será concedido também aos servidores municipais contratados pela C L T.

Artº 4º - Para acorrer às despesas oriundas desta Lei: Serão abertos créditos suplementares das diversas unidades orçamentárias, na dotação 3.1.10.00 – pessoal de cada uma respectivamente.

Parágrafo Único – Para abertura dos créditos suplementares acima serão reduzidos em igual importância, dotação da mesma categoria econômica conforme preceito estabelecido pela Lei 4.320/64.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de maio de 1.973

ARTUR RAMOS DA COSTA
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração